

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Meta 11.e ao Objetivo 11 do Anexo do Projeto de Lei em epígrafe:

“Meta 11.e: Aumentar a proporção do número de vagas preenchidas nos Institutos Federais em cursos técnicos de nível médio com demanda diagnosticada pelo mercado para 75%, devendo o restante ser ocupado por oferta de cursos de licenciatura e programas de formação pedagógica.”

JUSTIFICAÇÃO

Os Institutos Federais têm a vocação, a estrutura e a capilaridade necessárias para cobrir uma grande demanda da sociedade brasileira: a oferta de cursos técnicos. Ao longo dos tempos, essa vocação foi sendo desnaturalizada e muitas unidades acabaram por ofertar cursos superiores que não contribuem suficientemente bem para o mercado local. Esta emenda, ao mesmo tempo em que almeja um nível maior que os 50% legais, o faz a partir de um incremento sobre demanda previamente diagnosticada, garantindo uma contribuição ótima das unidades à sociedade.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 4 8 9 2 9 2 4 3 0 0 *